



DECRETO Nº 8.355, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta, no âmbito do Município de Mauá, a transferência de recursos de depósitos judiciais para pagamento de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 94/2016, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.931/2017, **DECRETO:**

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Regime Especial de pagamento de precatórios devidamente pelo Município de Mauá, nos termos preconizados pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais e institui regime especial de pagamento para os casos em mora.

§ 1º O regime de que trata o *caput* deste artigo observará o disposto nos art. 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

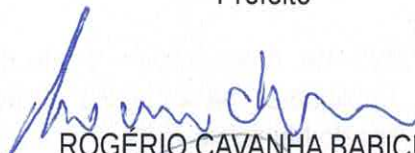
§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, formalizar-se-á Termo de Compromisso a ser firmado pelo Chefe do Executivo, conforme estabelecido pela Portaria nº 9.397/2017, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º A transferência dos recursos far-se-á mediante o correspondente convênio, a ser celebrado com o Banco do Brasil S.A., em instrumento próprio, e serão destinados exclusivamente para pagamento de precatórios de responsabilidade do Município, sempre observadas as regras e normas, inclusive limites e condições, estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 94/2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 151/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de outubro de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças